



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/05/2008, às 18:35
[Assinatura] / estagiário

MPV - 431

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 431/2008
------	--

autor ÂNGELA PORTELA e Maria Helena	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifica-se o Parágrafo único do Art. 1º da Lei 11.357, de 19 de outubro de 2006, constante da Medida Provisória nº 431, de 2008.

Art. 1º Fica estruturado o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE composto por cargos efetivos de nível superior, intermediário e auxiliar não integrantes de Carreiras específicas, Planos Especiais de Cargos ou Planos de Carreiras instituídos por leis específicas e voltados ao exercício de atividades técnicas, técnico-administrativas e de suporte no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Integrarão o PGPE, nos termos desta Lei, os cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário e auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Federal e Policiais Militares dos ex-territórios do Acre, Roraima, Amapá e Rondônia.

Justificativa:

Busca de solução para o reconhecimento como servidores públicos federais os servidores mantidos pelo erário federal, no caso os Policiais Militares, independente da forma de contratação praticada à época da consumação de cada contratação, mas a serviço da União, direta ou indiretamente, independentemente de regime jurídico funcional ou órgão executor dos interesses da União nos então Territórios Federais.

PARLAMENTAR

[Assinatura] - Maria Helena

